



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

LEI COMPLEMENTAR Nº 197 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 02, de autoria Mesa Diretora).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. A Câmara Municipal de Araruama para o desenvolvimento e execução de suas atividades institucionais será constituída por superintendência e departamentos, podendo estes serem divididos em divisões ou em secretarias na forma do quadro descrito abaixo:” (NR)

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	_____
DEPARTAMENTOS	SECRETARIAS / DIVISÕES
COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ADMINISTRAÇÃO GERAL	_____
INFORMÁTICA	_____
ALMOXARIFADO	_____
PATRIMÔNIO	_____
CONTROLE INTERNO	_____
CONTABILIDADE	_____
FINANÇAS E TESOUREARIA	_____
RECURSOS HUMANOS	DIVISÃO DE PESSOAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	_____
JURÍDICO	_____
AUDITORIA	_____

(Handwritten signature)



TÍTULO III
“DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DOS
DEPARTAMENTOS” (NR)

CAPÍTULO I
“DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DA SUPERINTENDÊNCIA DE
COMUNICAÇÃO E DOS DEPARTAMENTOS” (NR)

“Art. 3º. São competências comuns da Superintendência de Comunicação e dos Departamentos da Câmara Municipal de Araruama em suas respectivas áreas de atuação.” (NR).

(...)

“CAPÍTULO XI
DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO” (NR)

“Art. 15. Ao servidor lotado na Superintendência de Comunicação e dirigido pelo Superintendente de Comunicação compete:” (NR)

(...)

“Art. 17. Ao servidor lotado no Departamento Jurídico e dirigido pelo Procurador Geral compete:” (NR).

(...)

“TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AO PROCURADOR GERAL,
SUPERINTENDENTE, DIRETORES, CHEFES E ASSESSORES” (NR)

CAPÍTULO ÚNICO

“Art. 19. Ao Procurador Geral, Superintendente, Diretores, Chefes e Assessores, compete”: (NR)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

(...)

Art. 20 (...)

“XII – Referência – é o vencimento-base expresso em níveis hierárquicos de 1 a 40, em tabela que confere ao servidor efetivo o valor pecuniário de retribuição mensal ao exercício do cargo.” (NR).

“XIII - Padrão - é a posição salarial identificada pelas letras de “A” a “K”, correspondente a uma única referência.” (NR)

“**Art. 22.** Para o desenvolvimento das atividades da superintendência, direção, chefia e assessoramento, ficam instituídos os seguintes cargos em provimento em comissão todos de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo Municipal.” (NR)

SUPERINTENDÊNCIA	CARGOS	VAGAS
COMUNICAÇÃO	Superintendente de Comunicação (AC)	1
	Diretor do Departamento de Comunicação Social	1
	Assessor de Comunicação	2
DEPARTAMENTOS	CARGOS	VAGAS
(...)	(...)	(...)
INFORMÁTICA	(...)	(...)
	Assessor de Tecnologia da Informação	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	(...)	(...)
	Assessor da Presidência.	3
	Assessor de Coordenação e Articulação Política.	3
JURÍDICO	Procurador Geral (AC)	1
	Diretor do Departamento Jurídico	1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

(...)

Art. 23. (...)

(...)

§ 8º. (...)

“I – Assessor da Presidência – 3 (três) vagas, ao qual compete zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida pelo Presidente; controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência e exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“II - Assessor de Coordenação e Articulação Política – 3 (três) vagas, aos quais competem elaborar recomendações sobre processos de natureza política; estabelecer um fluxo permanente de informações entre os diversos órgãos; propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e de normas oriundas dos órgãos competentes; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente e exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“§ 9º. Fica criado no âmbito da Superintendência de Comunicação os seguintes cargos comissionados:” (NR).

“I – Superintendente de Comunicação – 1 (uma) vaga, ao qual compete formular e implementar a política de comunicação e divulgação social do Poder Legislativo Araruamense; planejar, criar, supervisionar, inspecionar e avaliar as diretrizes e estratégias da política global de comunicação da Câmara Municipal de Araruama.; coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais, com a aplicação dos símbolos municipais e logotipos criados para a gestão da nova



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência

mesa diretora ; promover a divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Araruama; produzir e planejar a comunicação de eventos na Casa Legislativa.; organizar e coordenar o Cerimonial do Legislativo, com a realização das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Araruama, inclusive Sessões Solenes para outorga de honrarias e premiações, e no âmbito de sua competência, dos demais eventos oficiais institucionais promovidos pela Casa de Leis ; prestar apoio institucional aos gabinetes e unidades administrativas da Câmara Municipal de Araruama, no âmbito de sua competência; gerenciar a divulgação jornalística da atividade legislativa, as atividades relacionadas às mídias digitais, a visitação institucional e o Centro de Memória; cuidar de toda a parte de assessoria de imprensa, publicidade, campanhas, comunicação institucional e cobertura jornalística; coordenar, formular e implementar ações orientadas para o acesso à informação, o exercício de direitos, o combate à desinformação e a defesa da democracia.” (AC)

“II - Assessor de Comunicação – 2 (duas) vagas, ao qual compete analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara Municipal; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades do Poder Legislativo; Assessorar a atualização da página Institucional; Incentivar a participação da sociedade nas ações Institucionais; promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara Municipal; Prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação.” (NR)

§ 10. (...)

“I - Assessor de Tecnologia da Informação – 2 (duas) vagas, ao qual compete propor e incentivar a implantação de soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às ações da Câmara Municipal de Araruama; coordenar a programação técnica de sítios para a internet e intranet; coordenar o processo de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à Tecnologia da Informação; exercer outras atividades correlatas às suas competências de assessoramento.” (NR)



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência

“§ 11. Fica criado no âmbito do Departamento Jurídico o cargo comissionado de Procurador Geral com as seguintes atribuições e requisitos para o exercício do cargo: (AC)

“I – Procurador Geral – 1 (uma) vaga, ao qual compete defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; receber citações, intimações e notificações das ações de qualquer natureza em que a Câmara Municipal for parte; praticar quaisquer atos juntos aos Órgãos do Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, na defesa dos interesses da Câmara; propor ao Chefe do Poder Legislativo o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas municipais.”

“Requisitos para o exercício do cargo:

- a) Profissional com diploma de curso superior em Direito.
- b) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ativa com tempo mínimo de 2 (dois) anos de comprovação em atividade jurídica com carga horária semanal de 20 horas (art. 20 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994).
- c) São devidos aos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Araruama os honorários advocatícios (verba de natureza extra orçamentária) decorrentes de condenações judiciais, por arbitramento ou sucumbência, e de acordos extrajudiciais nos quais a Câmara vierem a lograr êxito nas respectivas demandas.” (AC)

(...)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

“**Art. 26.** Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araruama 1 (uma) função gratificada de Ouvidor Geral, 1 (uma) função gratificada de Gestor de Contratos, 10 (dez) funções gratificadas de Coordenador de Departamento e 15 (quinze) funções gratificadas de Assistente de Departamento.” (NR)

“§ 3º. Os servidores designados para as funções gratificadas de Ouvidor Geral, Gestor de Contratos, Coordenador e Assistente de Departamento desempenharão essas atividades sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo efetivo.” (NR)

§ 5º (...)

FUNÇÃO	VALOR
Coordenador de Departamento	R\$ 2.205,98
Ouvidor Geral	R\$ 2.205,98
Gestor de Contratos (AC)	R\$ 2.205,98
Assistente de Departamento	R\$ 1.102,96

(...)

§ 8º. São atribuições do Gestor de Contratos: (AC)

I - Acompanhamento e Fiscalização:

- a) Monitorar a execução do contrato para garantir que ele seja cumprido conforme os termos pactuados.
- b) Verificar a qualidade dos serviços, obras ou produtos fornecidos.
- c) Registrar ocorrências e falhas na execução do contrato.

II -. Gestão Administrativa:

- a) Controlar prazos de vigência e renovação de contratos.
- b) Coordenar a comunicação entre o contratado e a administração pública.
- c) Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre o cumprimento do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

III - Conformidade Legal:

- a) Observar e exigir o cumprimento das condições estabelecidas na legislação aplicável, como a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

IV - Gestão Financeira:

- a) Solicitar medições ou comprovantes que demonstrem a execução dos serviços.
- b) Garantir que os pagamentos sejam efetuados dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as entregas realizadas.

V - Mediação de Conflitos:

- a) Atuar como intermediário para solucionar questões ou dúvidas entre o contratado e o órgão público.

VI - Encerramento do Contrato:

- a) Supervisionar o cumprimento das obrigações finais, como devolução de garantias ou emissão de atestados de execução.
- b) Realizar avaliação final do cumprimento do contrato.
- c) Propor a aplicação de penalidades, caso necessário.

Requisitos para o exercício da Função Gratificada:

- a) Ter feito Curso de Gestão Contratos, ou similar, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e certificado de conclusão do curso.”

(...)

“**Art. 30.** O Procurador Geral, o Superintendente, os Diretores de Departamento e as chefias de todos os níveis hierárquicos participarão e facilitarão a participação de seus subordinados aos programas de capacitação, tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa”. (NR)

Art. 2º. Fica transformada em Superintendência de Comunicação o Departamento de Comunicação Social.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

Art. 3º. Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araruama, os cargos de Diretor de Departamento de Comunicação Social e de Diretor do Departamento Jurídico.

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- I - 1 (um) cargo de Assessor de Tecnologia da Informação;
- II - 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação;
- III - 2 (dois) cargos de Assessor da Presidência;
- IV - 1 (um) cargo de Assessor de Coordenação e Articulação Política;
- V - 1 (um) cargo de Superintendente de Comunicação; e
- VI - 1 (um) cargo de Procurador Geral.

Art. 5º. Fica criada uma função Gratificada de Gestor de Contratos.

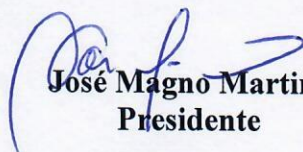
Art. 6º. Os anexos III, IV e VI da Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016 passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual do Município e demais leis orçamentárias ao previsto na presente Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de março de 2025.


José Magno Martins
Presidente



ANEXO

(Anexo III da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

DISPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	PADRÃO
Assessor Parlamentar	C
Assessor Legislativo	D
Chefe da Secretaria Administrativa	F
Assessor de Bancada	F
Assessor de Comunicação	F
Chefe de Divisão	F
Assessor de Tecnologia da Informação	F
Diretor de Departamento	H
Chefe de Gabinete	I
Assessor da Presidência	I
Assessor de Coordenação e Articulação Política	I
Superintendente de Comunicação (AC)	J
Diretor do Departamento de Coordenação Geral	K
Procurador Geral (AC)	K

(Handwritten signature)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE
A	R\$ 937,52
B	R\$ 1.040,68
C	R\$ 1.066,21
D	R\$ 1.565,41
E	R\$ 1.560,97
F	R\$ 2.339,67
G	R\$ 2.653,66
H	R\$ 2.690,62
I	R\$ 3.008,14
J	R\$ 4.000,00
K	R\$ 5.000,00

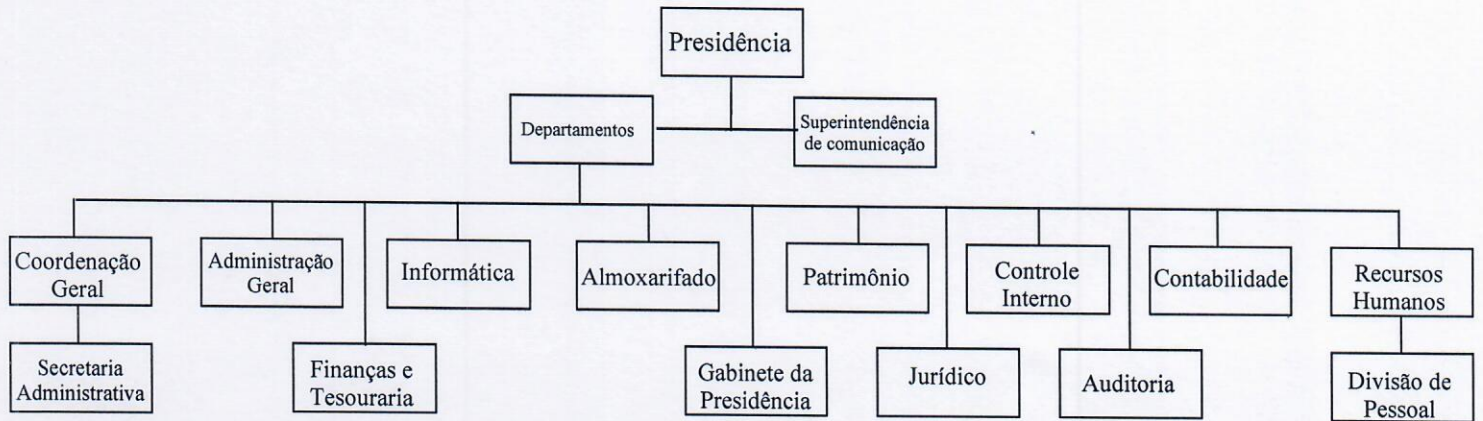
(Handwritten mark)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

(Anexo VI da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



M